

REQUERIMENTO Nº DE - CMCVM

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos da custódia de homens biologicamente do sexo masculino em presídios femininos, com foco na **proteção da integridade física, psicológica e moral das mulheres privadas de liberdade e das policiais penais que atuam nessas unidades**, especialmente diante das denúncias registradas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, conhecida como Colmeia.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Rodrigo Pimentel - Especialista em Segurança Pública;
- a Senhora Maria Rosa Lo Duco - Ex Secretario de Administração

Penitenciária.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, inciso XLIX, o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade. **No caso das mulheres encarceradas, essa proteção deve ser observada com rigor ainda maior, considerando a vulnerabilidade específica do público feminino no ambiente prisional.**



A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seu art. 82, §1º, estabelece que mulheres devem cumprir pena em estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. **Trata-se de proteção legal voltada justamente à preservação da segurança, da intimidade, da dignidade e da integridade física e psicológica das mulheres sob custódia do Estado.**

Entretanto, denúncias recentes envolvendo a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), conhecida como Colmeia, revelam uma situação alarmante que exige providências urgentes do Poder Público e debate aprofundado por parte do Congresso Nacional.

Reportagem publicada pela Gazeta do Povo trouxe relatos de policiais penais femininas e informações sobre uma carta-denúncia elaborada por detentas da unidade, descrevendo a convivência com homens biologicamente do sexo masculino que se autodeclararam trans como **“um verdadeiro inferno”**.

Segundo os relatos, a Colmeia possui atualmente mais de 80 presos biologicamente homens autodeclarados trans custodiados na unidade feminina. Policiais penais relatam **ambiente permanente de insegurança institucional, episódios de violência, destruição de patrimônio público, fabricação de armas artesanais, ameaças, constrangimentos sexuais e comportamento agressivo contra servidoras e internas[1]**.

Há relatos de homens biologicamente masculinos se masturbando durante o banho de sol de detentas, observando mulheres em banheiros sem portas, além de declarações de internos afirmando expressamente que não seriam trans, mas permaneceriam na unidade feminina porque “é melhor”.

As agentes penitenciárias também relatam **medo constante durante as rondas, episódios de motins, retirada de estruturas metálicas para fabricação de armas brancas e crescimento de práticas violentas antes incomuns no sistema prisional feminino.**



Tais fatos evidenciam que a atual política baseada exclusivamente na autodeclaração de gênero, prevista na Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tem produzido **consequências graves dentro das unidades femininas**. A norma estabelece que basta a autodeclaração para que a pessoa privada de liberdade possa escolher cumprimento de pena em unidade feminina, masculina ou específica[2].

Ocorre que a realidade prática tem demonstrado **riscos concretos à segurança das mulheres encarceradas e das profissionais que atuam nesses estabelecimentos**.

Além do Distrito Federal, relatos semelhantes foram registrados no Ceará, onde policiais penais narraram episódios constantes de violência, agressividade e insegurança após a transferência de homens autodeclarados trans para unidades femininas. Diante da gravidade do cenário, a Justiça local passou a exigir hormonoterapia como requisito mínimo para eventual custódia em presídios femininos.

Ainda assim, especialistas e representantes de entidades voltadas à proteção das mulheres sustentam que nem mesmo a hormonização elimina os riscos decorrentes das diferenças físicas, da socialização masculina e dos padrões de violência observados empiricamente no sistema prisional.

O debate internacional também demonstra preocupação crescente com o tema. Países como Reino Unido e Estados Unidos revisaram protocolos após casos envolvendo agressões sexuais, violência e constrangimentos dentro de presídios femininos cometidos por pessoas biologicamente masculinas transferidas para essas unidades.

No Reino Unido, casos como Isla Bryson e Karen White geraram repercussão internacional e levaram à revisão de critérios de custódia em prisões femininas[3].



Além disso, há crescente preocupação com relatos de relações sexuais dentro dessas unidades, gravidez de detentas e ampliação da vulnerabilidade de mulheres privadas de liberdade em ambientes originalmente concebidos para proteção exclusiva feminina.

É importante destacar que a presente audiência pública não tem como objetivo negar direitos individuais ou promover qualquer forma de discriminação, mas sim discutir, de maneira técnica, jurídica e responsável, **como garantir a proteção integral das mulheres encarceradas e das profissionais do sistema prisional.**

O Estado brasileiro possui obrigação constitucional e legal de proteger mulheres privadas de liberdade contra violência física, sexual, psicológica e moral. Tal dever não pode ser relativizado.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Congresso Nacional debata: os impactos da Resolução nº 348/2020 do CNJ; **os riscos decorrentes da custódia de homens biologicamente masculinos em presídios femininos; a segurança das mulheres privadas de liberdade; a proteção das policiais penais femininas;** critérios objetivos e científicos de classificação prisional; alternativas de custódia específicas; experiências internacionais sobre o tema; e eventuais mudanças legislativas necessárias para assegurar a efetiva proteção das mulheres no sistema prisional brasileiro.

Assim, considerando a relevância do tema, os impactos diretos sobre direitos fundamentais e as denúncias envolvendo **risco concreto à integridade**



de mulheres sob custódia estatal, requer-se a aprovação da presente audiência pública.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269117670700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

